



CHAMADA PÚBLICA Nº47/2025 - REITORIA

SELEÇÃO DE MONITORES PARA O PROGRAMA INTEGRAÇÃO

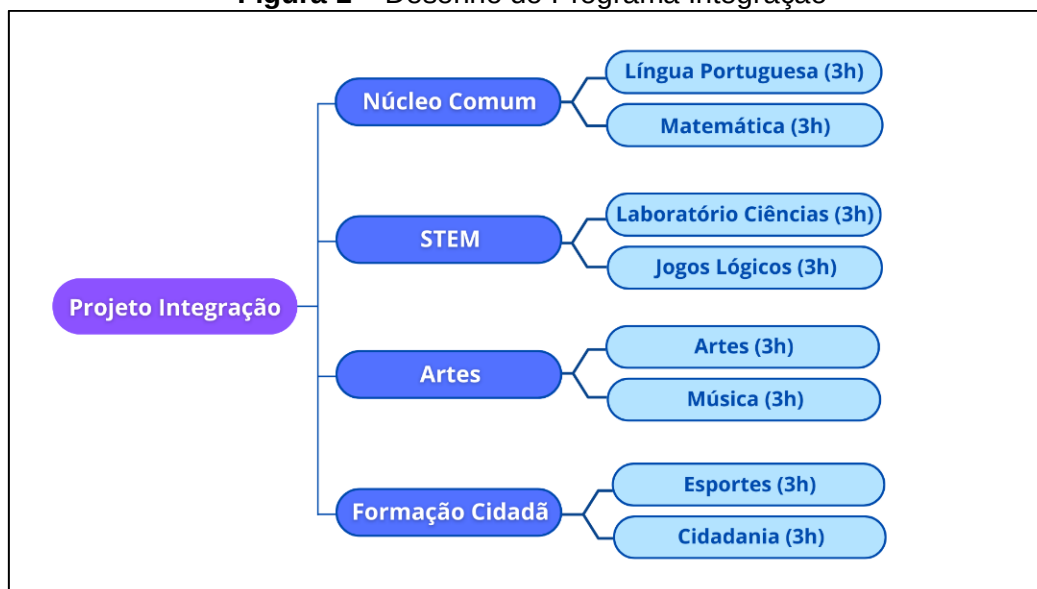
O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a presente Chamada Pública para disciplinar os requisitos, os procedimentos e os ditames de funcionamento para a seleção de monitores e formação de cadastro de reserva para o Programa Integração, a ser realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME) de Fortaleza, em fluxo contínuo, para ingresso e exercício no ano de 2025, conforme o convênio nº 03/2025.

1. SOBRE O PROGRAMA INTEGRAÇÃO

Proporcionar a realização de atividades de ampliação de jornada escolar para alunos do 6º aos 9º anos do ensino fundamental das escolas municipais de Fortaleza, fundamentada nos pilares da educação integral, igualdade de oportunidades e formação cidadã.

A educação integral será promovida por meio de uma abordagem que combina ensino dos conteúdos curriculares com atividades artísticas, culturais, científicas e esportivas, proporcionando aos alunos experiências multidimensionais. Essas atividades estarão alinhadas às categorias do programa: **Núcleo Comum, STEM, Artes e Formação Cidadã (Figura 1)**, garantindo uma formação ampla que desenvolva habilidades em diversas áreas.

Figura 1 – Desenho do Programa Integração



Fonte: acervo do programa.

**Local de atuação do monitor:**

O programa **funcionará nas dependências da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Campus Itaperi, Endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Itaperi, Fortaleza - CE, CEP: 60740-000**, exclusivamente **no período da tarde**, compreendendo o período das 13h00 às 17h00.

2. MONITOR

2.1. São deveres do MONITOR:

- 2.2.1. Dedicar-se, durante sua participação, às atividades do Programa Integração, baseando-se na proposta de educação integral, sem prejuízo de seus compromissos regulares como discente de graduação.
- 2.2.2. Ministras, acompanhar e integrar atividades pedagógicas, científicas, culturais e esportivas, alinhadas aos eixos do programa e promovendo o desenvolvimento multidimensional dos estudantes.
- 2.2.3. Atuar como mediador entre os estudantes e os conteúdos programáticos, facilitando a superação de dificuldades cognitivas e emocionais, com foco no aprendizado e na formação cidadã.
- 2.2.4. Informar aos coordenadores de área quaisquer questões pedagógicas relacionadas a cada aluno, como ausências, dificuldades de aprendizagem, habilidades destacadas e avanços obtidos.
- 2.2.5. Mapear periodicamente, em conjunto com os estudantes, os interesses, as necessidades e os avanços nas habilidades trabalhadas, buscando alinhamento com os objetivos da educação integral do programa.
- 2.2.6. Elaborar relatórios mensais detalhando o progresso das turmas sob sua responsabilidade, além de reflexões sobre as dinâmicas aplicadas e resultados alcançados.
- 2.2.7. Registrar e encaminhar casos particulares de dificuldades pedagógicas ou socioemocionais, colaborando com a equipe pedagógica para intervenções apropriadas.
- 2.2.8. Participar ativamente de reuniões de planejamento e formação, respeitando a periodicidade e os horários definidos pela coordenação do programa.
- 2.2.9. Relacionar-se com todos os membros do programa e da comunidade escolar de forma respeitosa, ética e acolhedora, promovendo um ambiente inclusivo e colaborativo.
- 2.2.10. Garantir o registro diário da frequência dos estudantes e monitorar a regularidade da participação nas atividades.
- 2.2.11. Contribuir no apoio pedagógico e nas iniciativas voltadas à formação integral dos alunos, conforme solicitado pela gestão do programa.

3. NATUREZA DA BOLSA E AFINS

- 3.1. As bolsas serão concedidas pela SME/UECE, com vigência de até 9 (nove) meses/parcelas por ano, a contar da data de início das atividades do bolsista no programa.
- 3.2. O pagamento da bolsa seguirá calendário estabelecido de acordo como os repasses realizados pela SME.
- 3.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), sendo diretamente pago pela UECE exclusivamente em conta corrente do BANCO BRADESCO ou Next, indicada pelo monitor.
 - 3.3.1. O valor mensal da bolsa poderá ser reajustado ao longo do programa, caso haja aprovação de termo aditivo com previsão de acréscimo de valor nas bolsas.

Programa Integração UECE

Universidade Estadual do Ceará – UECE

Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Itaperi, Fortaleza - CE, 60714-903

E-mail: integracao.uece@uece.br



- 3.3.2. O valor da bolsa pode ser fracionado em função dos dias/horas trabalhadas durante o mês de vigência.
- 3.4. A bolsa não constitui vínculo empregatício.
- 3.5. Não haverá custeio de despesas com transporte, alimentação, internet e quaisquer outros valores, estando a remuneração completa incluída no valor da hora-aula prestada pelo bolsista em conformidade com o item 3.3.

4. CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO

- 4.1. O vínculo do monitor ao Programa Integração deverá passar por avaliação contínua de desempenho a ser realizada pelo coordenador de área e coordenação pedagógica.
- 4.2. O monitor poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido dele, bem como por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento, por paralisação das atividades programadas, por comportamento inadequado, após advertência por escrito pelo coordenador de área, ouvido a coordenação pedagógica.
- 4.2.1. O monitor que possuir a partir de 03 faltas sem a apresentação de atestado médico ou justificativa acadêmica emitido pelo Coordenador de área, dentro do prazo máximo de 48 horas a contar do dia de falta, será considerado inassíduo e poderá ser desligado do Programa.
- 4.3. Tanto a advertência como o desligamento deverão ser informado pelo coordenador de área ao coordenador pedagógico do Programa Integração e deverá ser acompanhado de formulário de frequência e relatório explicativo.
- 4.4. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas ou desistência (por motivo de qualquer natureza) do estudante, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de alunos nesta Chamada Pública.
- 4.5. A substituição de bolsistas na modalidade de monitor somente poderá ser realizada por outro aluno selecionado na mesma área de conhecimento.
- 4.6. Os alunos que trancarem sua matrícula ou se desligarem do curso de graduação ao qual estão vinculados, por qualquer motivo, durante a execução do programa, terão a bolsa cancelada.
- 4.7. Não será permitido o acúmulo de bolsa de qualquer natureza.
- 4.8. Havendo insuficiência de repasse de recursos oriundos do convênio SME/UECE, o prazo de vigência da bolsa será reduzido.

5. CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Para candidatar-se à bolsa, o aluno deverá atender às seguintes condições:
- 5.1.1. Ser aluno da Universidade Estadual do Ceará ou de outras Instituições de Ensino Superior, desde que reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- 5.1.2. Estar regularmente matriculado em qualquer semestre e não ter concluído mais de 90% da carga horária regimental do seu curso, comprovado por meio de histórico escolar atualizado;
- 5.1.3. Declarar que possui, pelo menos 20 (vinte) horas semanais disponíveis para se dedicar às atividades do programa, com horários de atuação definidos pelos coordenadores de área e pelos supervisores.
- 5.2. O Quadro 1 indica os requisitos para candidatar-se à monitoria no Programa Integração é a seguinte:

**Quadro 1: Requisitos/Perfil dos Candidatos***

Área	Requisitos
Formação Cidadã	Graduando em Filosofia, Ciências Sociais, Pedagogia, História, Geografia, Serviço Social ou Psicologia.
Esportes	Graduando em Educação Física.
Artes	Graduando em Artes visuais, Artes plásticas, Artes Cênicas, Pedagogia ou Dança.
Música	Graduando em Música.
Língua Portuguesa	Graduando em Letras e Pedagogia.
Matemática	Graduando em Matemática, Física e Química.
STEM	Graduando em Biologia, Química, Física, Ciências da Computação, Matemática, Medicina, Nutrição, Pedagogia e demais áreas das Ciências e Tecnologia.

*Para a seleção dos monitores, serão considerados **os estudantes de licenciatura ou bacharelado**, conforme cada caso assinalado no quadro acima.

7. DAS VAGAS

7.1. Serão disponibilizadas 50 vagas de monitor, compreendendo o Quadro 2 a seguir:

Quadro 2: Vagas por área

Áreas	Vagas
Núcleo Comum	
Língua Portuguesa	13
Matemática	13
STEM	
Laboratório de Ciências	4
Jogos Lógicos	4
Artes	
Artes Visuais	4
Música	4
Formação Cidadã	
Esportes	4
Cidadania	4

7.2. Serão selecionados candidatos em número equivalente a três vezes a quantidade de monitores prevista no quadro, formando assim um cadastro reserva.

7.3. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, até o limite de vagas por Área.

7.4. Os candidatos aprovados, mas não selecionados dentro do número de vagas estabelecidas para cada Área, irão compor o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a nova disponibilidade de vagas e/ou desistência de candidatos.



8. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 8.1. A inscrição será em formato eletrônico por meio de preenchimento do Google formulário (*Google forms*) disponibilizado no link: <https://forms.gle/x54zvhanbhsrbSmq7>, em fluxo contínuo, durante a vigência da presente Chamada Pública, com preenchimento exclusivo com e-mail do domínio GMAIL (@aluno.uece.br).
- 8.2. Para a inscrição, devem ser submetidos, via upload no *Google Forms*, arquivos exclusivamente em formato "PDF" com a seguinte documentação:
- cópia do documento de identidade (RG) ou documentos de identidade equivalente (p. Ex. Carteira Nacional de Identificação-CNI, Carteira nacional de Habilitação), frente e verso.
 - histórico escolar e comprovante de matrícula do semestre vigente;
 - cópia do CPF, só frente;
 - declaração de disponibilidade de tempo e local de lotação para o início imediato das atividades do programa, devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
 - cópia do Currículo Lattes gerado em "PDF";
 - Carta de Intenção (máximo de duas laudas, na qual o candidato explicita sua motivação para participar do Programa Integração, cuja avaliação será classificatória).
- 8.3. No momento da inscrição, o candidato deve indicar a área preferencial de lotação para a qual estão concorrendo.
- 8.3.1. Caso o candidato seja Pessoa com Deficiência (PCD) deve solicitar atendimento especializado, no ato da inscrição.
- 8.3.2. O quadro de vagas consta no ponto 7.1 desse Edital.
- 8.4. O calendário de inscrições e de análise e avaliação pela Comissão Examinadora permanecerá aberto durante todo o ano de 2025 e seguirá o seguinte cronograma, conforme o Quadro 3.

Quadro 3: Cronograma de Eventos da Chamada Pública

Período de Inscrição	Período de Análise, Avaliação pela Comissão e Divulgação dos Resultados
Do dia 11 ao dia 20 de cada mês	Do dia 21 ao dia 25 do mesmo mês da inscrição
Do dia 21 ao dia 31 de cada mês	Do dia 26 ao dia 31 do mesmo mês da inscrição

9. SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A seleção de monitores em cada área será realizada por uma Comissão Examinadora formada por, pelo menos, dois membros, sendo obrigatória, na sua composição, a presença de, no mínimo, um dos coordenadores de área responsáveis pelo programa.
- 9.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a sua nota de participação e desempenho nas três etapas de seleção.
- 9.3. Nos casos em que houver empate nas notas, serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:
- maior nota na disciplina de Didática Geral ou equivalente, comprovada no histórico escolar;
 - maior número de disciplinas pedagógicas cursadas com aprovação.
- 9.4. Será eliminado o candidato que não apresentar documentação exigida ou não comparecer a qualquer etapa do processo seletivo;



9.5. A seleção acontecerá em três etapas, conforme detalhado a seguir:

- 9.5.1. **Primeira etapa (análise documental):** nesta fase, de caráter eliminatório, será observado o atendimento às condições estabelecidas no item 8 da presente Chamada Pública;
- 9.5.2. **Segunda etapa (análise de Carta de Intenção):** nessa fase, de caráter classificatório, o candidato deverá elaborar e assinar uma carta de intenção de, no máximo, duas laudas, através da qual será avaliado o interesse do candidato pela docência, considerando os seguintes critérios estabelecidos no **Quadro 5** desta chamada pública.
- 9.5.3. **Terceira etapa (formação e planejamento):** nessa fase, de caráter eliminatório, o candidato deverá participar da formação e planejamento organizados pelo coordenador de área, demonstrando assiduidade, interesse e envolvimento na proposta requerida.

Quadro 5: Critérios de análise da Carta de Intenção

Descrição	Pontuação
Motivação para atuar no Programa Integração	2,5
Apresentação de conhecimentos sobre a política de Tempo Integral de Fortaleza	2,5
Experiência como monitor/bolsista em programas institucionais relacionados à docência (Pibid, Residência Pedagógica, Aprender Mais etc.).	2,5
Experiência como professor em atividades docentes diversas (regência em escolas públicas, regência em escolas privadas, dentre outras).	2,5
TOTAL	10,0

- 9.6. Os resultados serão divulgados no site <https://www.uece.br/programaintegracaouece/> logo após a conclusão das análises e sempre dentro do Período estabelecido no Quadro 3 (ver item 8.4).
- 9.7. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, contra decisão da Comissão Examinadora, em qualquer das fases da Seleção, e à Coordenação Geral do Programa, como última instância recursal, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia da divulgação da decisão recorrida, no endereço eletrônico <https://www.uece.br/programaintegracaouece/>.
- 9.8. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação Pedagógica por meio do e-mail integracao.uece@uece.br devendo mencionar no assunto "RECURSO_PROGRAMA_INTEGRAÇÃO".

10. DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PROGRAMA

- 10.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão ser convocados para iniciar suas atividades, preferencialmente a partir do 1º ou dos 15º dias úteis de cada mês, ficando reservado somente para casos excepcionais ou motivados por fatos, a convocação para início das atividades em períodos diferentes dos estabelecidos.

11. VALIDADE

- 11.1. O resultado deste edital tem validade de 12 (doze meses) meses a partir da sua publicação no site <https://www.uece.br/programaintegracaouece/>, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Programa Integração UECE

Universidade Estadual do Ceará – UECE

Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Itaperi, Fortaleza - CE, 60714-903

E-mail: integracao.uece@uece.br



- 12.1. A inexatidão de declaração dos dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo de sanções administrativas e legais.
- 12.2. O candidato é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 12.3. A suspensão temporária da bolsa de monitor com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
 - 12.3.1. Para parturiente, que deve comunicar previamente à coordenação de área seu período de afastamento;
 - 12.3.2. Por licença médica, superior a 7 dias;
 - 12.3.3. Para averiguação de recebimento concomitante de bolsas de outros programas.
- 12.4. A inscrição exige conhecimento das presentes instruções e aceitação total das condições desta Chamada Pública, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 12.5. O candidato convocado e que não possa assumir a vaga naquele momento poderá solicitar reclassificação, permanecendo no Banco de Cadastro de reserva, podendo ser convocado posteriormente conforme demanda do programa e respeitando-se a ordem de classificação dos demais candidatos.
- 12.6. Considerando a natureza do programa e as inscrições em fluxo contínuo, o cadastro de reserva poderá ser alterado a cada divulgação de resultado de uma etapa.
- 12.7. Durante a vigência dessa Chamada pública, o candidato somente poderá se inscrever uma única vez.
- 12.8. Casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação pedagógica em conjunto com a Coordenação de Área do programa envolvido.

Fortaleza-CE, 07 de maio de 2025.
Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares
REITOR DA UECE